



O BALCÃO

INFORMATIVO OFICIAL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE JOINVILLE

JOINVILLE-SC ANO I Nº 1 MÊS Julho

Conheça a nova Convenção Coletiva de Trabalho

- Salário Normativo
- Quebra de Caixa
- Calcule seu Salário

Páginas 6-7-8-9

UTILIZE NOSSOS SERVIÇOS

Páginas 3-4-5

A NOSSA LUTA

Leia as Informações
Trabalhistas
nas páginas 10-11-12



CHEGOU!



Com a finalidade de integrar a classe comerciária de Joinville, através de uma atividade que abrange diversas modalidades esportivas, diversificando oportunidades de participação, o Sindicato em conjunto com o SESC vai promover a partir do próximo dia 3, a 1.ª OLIMCOM - 1.ª Olimpíada dos Comerciantes de Joinville. Durante dois meses, cerca de 30 equipes, integradas por aproximadamente 300 comerciários, estarão disputando inúmeras modalidades esportivas, num clima de muita festa, descontração e integração.

A solenidade de abertura promete ser um grande acontecimento. A partir das 18 horas do dia 3 de julho, no ginásio de esportes Abel Schulz, várias atrações irão abrilhantar o início da 1.ª OLIMCOM. Além de desfile das equipes participantes, a solenidade de abertura será marcada com a realização de dois jogos importantes: basquete, entre a equipe da CME local e Mackenzie, que é o terceiro colocado no campeonato carioca; e futebol de salão entre a equipe da CME local e o Fluminense F.C., vice-campeão carioca. Através da colaboração do comércio local, a 1.ª OLIMCOM oferecerá inúmeros prêmios, além de troféus e medalhas.

NOSSA PROPOSTA A Palavra do Presidente

Página 2

COMO PREVENIR A CÁRIE

Página 6



É com grande sa-
tisfação que estamos
lançando o primeiro
número de nosso Jor-
nal "O BALCÃO". Es-
peramos que este se
transforme em mais
um veículo de comuni-
cação entre o Sindi-
cato e seus represen-

tados.

Muito temos, mas sabemos que ain-
da há muito por fazer. Através de
"O BALCÃO", pretendemos fazer com que
o associado participe das realizações
de seu Sindicato, que ele saiba o que
o Sindicato faz e como participar.

O relacionamento entre o Sindica-
to e os associados, muitas vezes tor-
na-se difícil, face às dificuldades de
acesso do Sindicato à empresa e, tam-
bém, pelo temor que alguns têm de diri-
gir-se ao seu órgão de classe para ex-
por seus problemas. Seria mais fácil
se tivéssemos o Delegado Sindical re-
conhecido e com estabilidade. Mas, co-
mo ainda não conseguimos, esperamos
que todos os companheiros comerciários
traguem os seus problemas e denúncias
para o Sindicato.

"O BALCÃO" é mais uma proposta de
participação de nosso Sindicato. O jor-
nal não será apenas um órgão de divul-
gação. Está aberto a todo associado
que queira participar. A partir do pró-
ximo número, o comerciário terá o seu
espaço para fazer comentários, críti-
cas, denúncias, enfim, escrever tudo
aquilo que achar que outros comerciá-
rios devam saber.

Queremos que "O BALCÃO", seja a
voz representativa dos comerciários e
que seja uma voz forte e ativa.

ADOLAR SCHULZ
Presidente

Conheça os Comer- ciários que estão à fren- te de nosso Sindicato desde 05-01-82.

DIRETORIA

PRESIDENTE

Adolar Schulz - Com. Salfer

SECRETÁRIO

José Nicolau Koch - Lojas May

TESOUREIRO

Luiz Carlos Xavier - Odivan S/A

SUPLENTES

Rubens Pfutzenreuter - Comercial Art

Celita Contizizi Rosa - Supermercados
Riachuelo

Celina R. Da Silveira - Lojas Pereira

CONSELHO FISCAL

Amaury J. Cordeiro - Comercial Gapa

Luiz Gonçalves - Hermes Macedo

Osmar Tomelin - Comercial Salfer

SUPLENTES

Maria Salete Pinheiro - Com. Fer.
Miliun

Eduardo Dias Silveira: Drog. Far.
Catarinense

Ilson Silva - Prosdócimo S/A

CONSELHOS DE REPRESENTANTES

Adolar Schulz - Comercial Salfer

Ademar Silveira - Ico Comercial

SUPLENTES

Theodoro Ersching - Jordan Veículos

Edith Theilacker - Casa Porcelana

Use o Sindicato

O Sindicato é nossa casa, a casa dos comerciários. Temos médicos e dentistas que atendem o associado e seus dependentes. Temos também convênios com clínicas especializadas. Nosso Departamento Jurídico está funcionando em nossa Sede.



A sede na Rua 7 de Setembro, 74.
Fone: 22-9561 - 22-9356 e 22-9333.
Venha conhecer a sua casa.
Atendimento das 08:00 às 20:00 Hrs.
de segunda a sexta-feira.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Nosso Departamento Jurídico está atendendo em nossa Sede, de segunda a sexta - feira, das 13:30 às 15:30 horas, com a Dra. Karin Boehler.

MÉDICOS NO SINDICATO

De segunda a sexta-feira, os associados têm assistência médica no Sindicato com consultas grátis. O atendimento é feito pelo Dr. Nilton dos Santos Gomes (ginecologista), às 8 horas; pelo Dr. Luiz Carlos D'Aquino (clínico geral pneumologista), às 10 horas; pelo Dr. Saul Job de Souza (pediatra), às 13:30 horas e pelo Dr. Márcio José Ocker (clínico geral/urologista), às 17:30 horas.

Para ser atendido, o associado deverá chegar cerca de 15 minutos antes dos horários acima.



DENTISTAS NO SINDICATO

Diariamente atendemos das 8 às 12:00 horas com o Dr. Nelson Roberto Neumann e Dra. Cecília Margaret Klein Geiser; das 13:40 às 17:30 horas com a Dra. Eliane Margaret Dokonal; das 16:00 às 20:00 horas com o Dr. Adelino Antonio dos Santos e Dr. Erasmo Soares Pereira.

Os serviços são: restaurações, extrações, canal, raio-X, profilaxia e tartarectomia.

O atendimento é feito através de hora marcada, mediante pagamento de taxa.

Cr\$ 300,00 para tratamento de canal.

Cr\$ 100,00 para tratamento simples.



CLÍNICAS - CONVÊNIOS ESPECIALISTAS

Para atendimento o associado deverá comparecer ao Sindicato das 8 às 20 horas, munido da Carteira Social e última mensalidade, a fim de apanhar a guia de Autorização para Consulta Externa.

Nessa ocasião pagará a taxa correspondente ao encaminhamento.

ALERGISTA (doenças alérgicas)

Dr. Luiz Carlos Fronza

ANGIOLOGISTA (doenças das veias e artérias)

Clínica de Angiologia

(Drs. José Carlos Cassou, Osmar Hausen e Seno Hagemann)

CARDIOLOGISTA (coração)

Dr. Manoel Duarte (Clínica Pró Saúde)

Dr. Romeu Borchas

Dr. Waldomiro B. Filho (Instituto do Rim)

CLÍNICO GERAL:

Dr. Luiz Orłowski

Dr. Miriam Arsego

ENDOCRINOLOGISTA: (glândulas, diabetes e tireóide)

Dr. Rainoldo Grudtner Júnior (Clínica Pró Saúde)

DERMATOLOGISTA (doenças de pele)

Dra. Iraci Becker

Dra. Jussara Rigon Narciso

GASTROENTEROLOGISTA (estômago)

Gastro Clínica

Drs. Aluísio Stoll, Flávio H. Schmalz e Ivo Ferreira)

GINECOLOGISTA (senhoras)

Dr. Antonio Dias Tavares

Dr. Carlos Heinz Funcke (Hospital Bethesda-Pirabeiraba)

Dr. Dorival Kreutzfeldt (Cliniville)

Dr. Murilo Cesar Fronza

Dr. Gert Baggenstoss

Dr. Gilberto Tavares

Dr. Nilton dos Santos Gomes

Dr. Osni Garcia

Dr. Zulmar Sancho Moreira Filho

NEFROLOGISTA (rins)

Dr. José Aluísio Vieira (Instituto do Rim)

NEUROLOGISTA (cabeça)

Clínica Neurológica e Neurocirúrgica de Joinville

(Drs. Djalma Starling Jardim, Paulo de Tarso Miranda e Ronald Moura Fiuza)

OFTALMOLOGISTA (olhos)

Centro Oftalmológico Dr. Sadalla Amim Ghanenn

(Drs. Adilson Techio, Cleusa Coral Ghanenn, Emir Amin Ghanenn, Nilton Salermo e Valter Coral)

ORTOPEDISTA (ossos)

Clínica de Ortopedia e Fraturas de Joinville (Dr. Hans Werner Baschung)

Centro de Ortopedia e Fraturas de Joinville Ltda.

(Drs. Hans Werner Baschung, Luís Hamann Panno e Niso Balsini)

Clínica de Ortopedia e Traumatologia

(Drs. Argemiro Boehm, Guilherme M. da Mota e Mário Techy)

OTORRINOLOGISTA (ouvidos, nariz, garganta)

Clínica de Ouvidos, Nariz e Garganta Dr. Álvaro Pacheco

(Drs. Álvaro Pacheco e Pedro G.R.L. Nunes)

Clínica de Ouvidos, Nariz e Garganta Dr. Udelson Resende Duarte

(Drs. Udelson Resende Duarte e Vilson Franciosi)

PEDIATRIA (crianças)

Clínica Curumim

(Drs. Edmundo Weber Filho, Marcos Werner Schmalz, Mauro Silveira, Percy Sandoval Ribeiro e Roberto C. Zimath)

Clínica de Crianças

(Drs. Edson Mafezolli e Saul Job de Souza)

Dra. Clarice Pacheco

Clínica Infantil

(Drs. Jesser Farias, Luis Gastão Câmara, Mário Nascimento e Silvio de Oliveira)

A Clínica Curumim mantém plantão das 19 às 22 horas, de segunda a sexta-feira. Para atendimento, o associado deverá apresentar a carteirinha social. A taxa de atendimento será paga no ato da consulta. Endereço: Rua Jaguaruna nº 38

PNEUMOLOGISTA (pulmão)

Dr. Luiz Carlos D'Aquino (Cliniville)

PSICÓLOGA

Dra. Heleni S. L. Bortolozzo

PSIQUIATRA (nervos)

Dr. Rui Arsego

REUMATOLOGISTA (reumatismo)

FISIOTERAPIA (banho de luz)

Dr. José Maria Santarém

Dr. Pedro Weingrill

Dr. Antonio Luiz Fernandes

Dr. Marcos Baechtold

UROLOGISTA (rins, bexiga, vias urinárias)

Clínica Urológica de Joinville

(Drs. Estanislau Koneski Neto e Jacob Zattar)

Dr. Sálvio Ribeiro (Clínica Pró Saúde)

Dr. Márcio José Ocker (Instituto do Rim)

ECO-CENTRO (ultra sonografia)

Atendimento somente com hora marcada.

CLÍNICA DE PRONTO ATENDIMENTO

Dr. Walmor Berreta

Dr. José Maria Lançoni

Dr. Arthur Manoel Sava

Serviços: banho de luz, cirurgias pequenas, médias e grandes, curativos, drenagens, eletro cardiogramas, extração de unhas, endovenosa, intramuscular, nebulizações, retirada de pontos.

Atendimento 24 horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, mediante identificação de sócio do Sindicato.

Outros serviços, o associado terá 30 % de desconto.

Endereço: Rua Visconde de Taunay nº 420

LABORATÓRIOS CONVÊNIOS

- Laboratório Joinvilense
Rua Visconde de Taunay, 299
fone: 22-4052

- Laboratório Batista
Rua do Príncipe, 201 - 1º andar
fone: 22-0224

Os atendimentos serão realizados para o associado, com 40% de desconto. Antes de realizar os exames, certifique-se dos preços.

DESCONTOS ÓTICAS

- Ótica Globo (Rua do Príncipe, 345
fone: 22-6568)
- Ótica Jorgi (Rua XV de Novembro, 437)
- Ótica Joinville Ltda. (Rua Abdon Batista, 36, fone: 22-0304)

Os associados terão descontos de 20 % na aquisição de seus óculos, mediante identificação.



DESCONTOS

FARMÁCIA

O associado que aviar suas receitas na Farmácia Avenida (av. Getúlio Vargas, 1023) fone: 22-5413, terá 10% de descontos, mediante identificação de sócio.



SEGURO DE VIDA

Nosso Sindicato garante à família do comerciário, um Seguro de Vida, no valor de Cr\$ 40.000,00, no caso de morte natural ou acidental.

Por esse Seguro de Vida, o comerciário não paga qualquer valor. Basta ser associado. O Seguro já está incluído na taxa social.

Esse benefício instituído por nosso Sindicato em novembro/1981, já foi recebido por familiares de dez associados.



Odontologia Preventiva

Nelson Roberto Neumann
Odontologista

A cárie dentária, como todos sabem, é responsável por malefícios causados a nós, mutilando-nos tanto no aspecto físico e mastigatório, como causando dores insuportáveis e também mau hálito.

A cárie dentária é causada por uma associação de microorganismos, que provocam uma acidez muito forte, que corroe o esmalte dos dentes e ataca a dentina, destruindo-a e por fim, destruindo o próprio dente. Baseando-se nisto, não devemos de maneira alguma, deixar que a cárie se instale em nossos dentes, mantendo sempre uma boa higiene oral, escovando os dentes após cada refeição, e principalmente, não exagerar nos artificiais e a base de muito açúcar (doces, balas, chocolates...), comer mais frutas cruas como: maçã, laranja, etc... , que possuem vitaminas que ajudam a fortalecer os dentes e as gengivas.

A prevenção da cárie dentária, inicia ou deve iniciar, antes mesmo do nosso nascimento, isto é, quando estamos ainda no útero materno, com os cuidados que a mãe deve ter em sua alimentação, que deve ser rica em vitaminas e cálcio. A mãe deve seguir um planejamento médico, e se necessário, tomar um complemento de flúor, mas de maneira nenhuma, tomar antibióticos a base de tetraciclina, pois iria manchar os dentes de seu futuro filho. Neste parágrafo, gostaria de chamar a atenção de muitas mães que no período de gravidez, seus dentes normalmente apresentam maior número de cáries e as obturações caem com maior facilidade, isto deve-se ao fato de que quando a mulher fica grávida, há inúmeras transformações harmoniais que facilitam a acidez na saliva e alteram a sua viscosidade, retendo mais restos alimentares, e a gestante não mantiver uma higiene muito rígida realmente, as cáries aparecerão com mais rapidez e quantidade.

Que

Injustiças!

Se não bastasse o aumento da alíquota do desconto para a Previdência Social, de 8 para 8,5 por cento, como uma forma de cobrir o seu déficit, o INPS, para tentar reduzir os seus gastos, vem agora cometendo grandes injustiças.

Está cortando as pensões de encostados que não têm as mínimas condições de trabalhar novamente. O encostado, ao ter que fazer nova perícia médica, quando o prazo terminou, é simplesmente cortado de forma arbitrária. Para começar, as perícias estão sendo feitas fora, em outras cidades e, além do mais, por médicos não especializados na doença do encostado. Por exemplo. A pessoa tem problemas de pulmão e a perícia é feita por um pediatra (médico para crianças). O Sindicato tem tomado conhecimento de inúmeros casos desse tipo e isso não pode continuar. Se a Previdência Social tem problemas financeiros e precisa resolvê-los, que o faça, mas nunca prejudicando ainda mais aquele que tem todo o direito de usufruir seus benefícios.

Laboratórios

Outra injustiça cometida pelo INPS diz respeito aos exames de laboratórios. O INPS cortou os exames de laboratório requisitados por médicos conveniados pelo Sindicato. Ou seja, se o médico precisar de exames de laboratório para apurar melhor o diagnóstico de uma doença ou simplesmente para que o tratamento seja o melhor adequado, não adianta ele requisitar porque o INPS não vai atender. O paciente é então obrigado a ir em laboratórios particulares.

CALCULE SEU SALÁRIO

Visando facilitar o entendimento dos termos da Convenção Coletiva de Trabalho, apresentamos esclarecimentos e exemplos de cálculo.

A partir de maio/82, os salários vigentes em novembro de 1981, sofrerão os seguintes reajustes:

1 - Os salários até Cr\$ 49.824,00, sofrerão um reajuste de 43,01%, e, sobre o resultado mais 4%.
Exemplo: Cr\$ 25.000,00 x 43,01% =
Cr\$ 35.752,50 x 4% = Cr\$ 37.182,60

2 - Os salários entre Cr\$ 49.824,01 até Cr\$ 166.080,00 sofrerão um reajuste de 39,10%, acrescentando ao resultado

Cr\$ 1.948,12 e sobre o total mais 3%.
Exemplo: Cr\$ 70.000,00 x 39,10% =
Cr\$ 97.370,00 + Cr\$ 1.948,12 = Cr\$ 99.318,12
x 3% = Cr\$ 102.297,66

3 - Os salários entre Cr\$ 166.080,01 até Cr\$ 249.120,00, sofrerão um reajuste ao resultado Cr\$ 14.935,58 e sobre o total mais 2%.
Exemplo: Cr\$ 200.000,00 x 31,28 =
Cr\$ 262.560,00 + Cr\$ 14.935,58 =
Cr\$ 277.495,58 + 2% = Cr\$ 283.045,49.

4 - Os salários entre Cr\$ 249.120,01 até Cr\$ 332.160,00, sofrerão um reajuste de 19,55%, acrescentando ao resultado Cr\$ 44.157,36 e sobre o total mais 1%.
Exemplo: Cr\$ 280.000,00 x 19,55% =
Cr\$ 334.740,00 + Cr\$ 44.157,36 =
Cr\$ 378.897,36 x 1% = Cr\$ 382.686,33.

O Trabalhador**faz sua
própria lei**

EDESTO FRANCO PASSOS
Advogado

O Sindicato dos Comerciantes de Joinville todos os anos firma uma Convenção Coletiva de Trabalho com o Sindicato patronal. Essa convenção é a própria lei que o trabalhador faz a empresa em que trabalha, mas através de seu Sindicato, com o Sindicato que representa as empresas. Por isso, somente o trabalhador que tem seu Sindicato pode ter uma Convenção Coletiva de Trabalho.

A importância da Convenção para os comerciantes é muito grande. Além da correção salarial obrigatória de seis em seis meses, pela Convenção o comerciante recebe aumento pela taxa de produtividade.

Além de aumento, o comerciante tem a garantia do salário normativo, ou seja o direito de ganhar 10 por cento acima do salário mínimo regional depois de três meses de trabalho e 20 por cento, depois de seis meses de trabalho.

Os que trabalham no caixa têm direito ao "quebra de caixa". Os comissionistas têm direito a receber o descanso semanal pela média de suas comissões. E a comerciante que ficar grávida não pode ser despedida até 60 dias após o término da licença do INPS. Essas são algumas das garantias de várias cláusulas estabelecidas em favor dos comerciantes pela Convenção.

A Convenção dá mais uma vantagem, quando o comerciante quiser fazer valer o seu direito, quando a empresa estiver cumprindo a Convenção, basta procurar o Sindicato que este poderá requerer na Delegacia do Trabalho ou na Justiça do Trabalho, o cumprimento desta Convenção.

No Estado de Santa Catarina, todos os Sindicatos e a Federação dos Comerciantes têm convenções coletivas de trabalho. Isto quer dizer que o que um comerciante consegue a mais na convenção de sua cidade, vai beneficiar outro comerciante do município próximo. É importante que os comerciantes lutem unidos para melhorar as vantagens da Convenção Coletiva de Trabalho.

Informe-se das vantagens que seu Sindicato conseguiu pelo trabalho de todos os comerciantes e que estão na Convenção.

Importante: qualquer irregularidade no cumprimento da Convenção, avise o Sindicato.

O Comerciante deve ser consciente de seus direitos e lutar pelas suas conquistas!!!

**Convenção Coletiva
de Trabalho**

Pelo presente instrumento, de um lado o Sindicato dos Empregados no Comércio de Joinville, com sede nesta cidade, à rua 7 de Setembro, 74, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Adolar Schulz, de outro lado o Sindicato dos Lojistas do Comércio de Joinville, com sede nesta cidade, à rua do Príncipe, 330 - 10º andar, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. Lourival Amandus May, firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, nos termos das seguintes cláusulas:

1º CORREÇÃO SALARIAL - Sobre os salários vigentes em 01 de novembro de 1981, serão aplicados, a título de correção salarial, os percentuais relativos ao INPC fixados para o mês de maio de 1982, em 43,01%; 39,1% mais Cr\$ 1.948,12; 31,28% mais Cr\$ 14.935,58 ; 19,55% mais Cr\$ 44.157,36; segundo as diversidades das faixas salariais estabelecidas no artigo 2º da Lei 6708/79, Decreto nº 85.560/80 e Lei nº 6.886/81, mencionadas no parágrafo único desta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de enquadramento nas faixas de até 3 (três) a 10 (dez) maiores salários mínimos, de 10 (dez) a (quinze) maiores salários mínimos e de 15 (quinze) a 20 (vinte) maiores salários mínimos do País, previstas na Lei 6886/81, serão considerados os salários vigentes em 01 de maio de 1982.

2º AUMENTO SALARIAL - Sobre os salários corrigidos com o INPC fixados pelo Governo para vigorar a partir de 01 de maio de 1982, as empresas do setor, concederão a todos os seus empregados, um aumento salarial, a título de produtividade, Artigo nº 11 da Lei Nº 6.708/79, observada a seguinte escala :

- até 3 (três) maiores salários mínimos - 4% (quatro por cento);
- acima de 3 (três) e até 10 (dez) maiores salários mínimos - 3% (três por cento);
- acima de 10 (dez) e até 15 (quinze) maiores salários mínimos - 2% (dois por cento);
- acima de 15 (quinze) e até 20 (vinte) maiores salários mínimos 1% (hum por cento).

3º COMPENSAÇÃO - Serão compensados todos os reajustes, aumentos, antecipações e adiantamentos espontâneos e/ou decorrentes da correção salarial, com exceção daqueles referidos no ítem XII do Prejulgado 56/76.

4º SALÁRIO NORMATIVO - Fica estabelecido o salário normativo para a categoria profissional na seguinte base:

- o empregado quando completar 3 (três) meses de serviço na mesma empresa, fará jus a um salário normativo correspondente a um salário mínimo regional, acrescido de 10% (dez por cento);

b) o empregado quando completar 6 (seis) meses de serviço na mesma empresa, fará jus a um salário normativo, correspondente a um salário mínimo regional, acrescido de 20% (vinte por cento);

c) o empregado menor não fará jus ao salário normativo da categoria profissional.

5º GARANTIA AO COMISSIONISTA - Fica garantido ao empregado comissionista uma remuneração mínima mensal, correspondente ao salário fixo mais comissões equivalente ao salário normativo na cláusula anterior.

6º QUEBRA DE CAIXA - As empresas remunerarão os empregados que exerçam a função de caixa com um prêmio mensal de 20% (vinte por cento) sobre o salário normativo estabelecido na cláusula quarta, com suas respectivas ressalvas, a título de "quebra de caixa", ficando o empregado responsável pelas diferenças que ocorrerem.

7º HORAS EXTRAS DOS COMISSIONISTAS - A remuneração das horas extras dos comissionistas será pelo menos com base no salário mínimo regional, acrescida dos adicionais estabelecidos pela legislação em vigor.

8º EMPREGADO NOVO ADMITIDO - Admitido empregado para a função de outro dispensado sem justa causa, será garantido àquele, salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar vantagens pessoais e ou tempo de serviço.

9º EMPREGADO MAIS NOVO NA EMPRESA - Não poderá o empregado mais novo na empresa, perceber salário superior ao do mais antigo na mesma função.

10º REPOUZO SEMANAL REMUNERADO DO COMISSIONISTA - Fica estabelecida a obrigatoriedade do pagamento dos descansos semanais e férias aos comissionistas, sobre o valor das comissões.

11º GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE - Fica vedada a dispensa da mulher gestante durante o período de 60 (sessenta) dias após licença estabelecida por lei.

12º RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR

JUSTA CAUSA - O empregado demitido sob alegação de falta grave deverá ser avisado no ato, por escrito e com contra-recibo ou em caso de recusa por parte do empregado, com assinatura de duas testemunhas, constando no documento a infringência do dispositivo, no qual incidiu.

13º PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - A quitação das verbas rescisórias será efetuada pela empresa, até o 10º (décimo) dia útil, após a data de rescisão do contrato de trabalho, sob pena de, a partir desta data, pagar multa de 1/2% (meio por cento) ao dia sobre o valor total das verbas rescisórias, diretamente ao empregado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto nesta cláusula, não se aplica em caso de recorrer o empregado à Justiça do Trabalho.

14º CHEQUES SEM FUNDOS - As empresas não descontarão da remuneração dos seus empregados, a importância correspondente a cheques sem fundos, por estes recebidos quando na função de caixa ou serviços de cobrança, desde que cumpridas as normas da empresa.

15º COMPROVANTE DE PAGAMENTO - As empresas fornecerão obrigatoriamente a seus empregados, envelope mensal de pagamento ou equivalente, contendo todas as especificações relativas ao salário, hora normal de trabalho, horas extras, adicionais, descansos semanais remunerados, prêmios, comissões e gratificações, bem como os valores dos descontos e a que títulos.

16º FORNECIMENTO GRATUITO DE UNIFORME - As empresas que exigirem o uso de vestimenta uniforme, deverão fornecê-lo sem ônus para os empregados. O uso da vestimenta uniforme deverá ser regulamentada pela empresa quanto ao uso, restrições e conservação.

17º ASSENTOS NO LOCAL DE TRABALHO - As empresas manterão assentos para os seus empregados em local onde os mesmos possam ser utilizados durante as pausas que os serviços permitirem.

18º FORNECIMENTO DE LANCHES - As empresas fornecerão obrigatoriamente, lanches aos seus empregados quando estes se encontrarem trabalhando em regime de horas extras, em caráter excepcional.

19º CONTROLE DO HORÁRIO DE TRABALHO - Fica obrigatória a anotação da hora de entrada e saída, em registro mecânico, ou não, para os estabelecimentos com 10 (dez) ou mais empregados, para o efeito de controle do horário de trabalho, a fim de que possibilite o real pagamento das horas trabalhadas, além da jornada normal.

20º ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DE TRABALHO - A função efetivamente exercida pelo empregado, será anotada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social.

21º DIA DO COMERCIÁRIO - Para dar uma compensação ao comerciário pela passagem do seu dia, comemorado em 30 de outubro de cada ano, que atualmente é trabalhado, as empresas transferirão o referido dia para 31 de dezembro.

22º SINDICALIZAÇÃO - As empresas colaborarão com o Sindicato Profissional no sentido de sindicalizar seus empregados, especialmente quando da admissão de novos e a recolher aos cofres do Sindicato as mensalidades e outros descontos por eles devidos.

23º DESCONTO EM FAVOR DA ENTIDADE SINDICAL

DOS EMPREGADOS - As empresas abrangidas pela presente Convenção, ficam obrigadas a descontar de todos os seus empregados pertencentes a categoria profissional, beneficiadas ou não pelo reajuste salarial, a importância correspondente a 01 (hum) dia da remuneração do mês de maio de 1982, reco -

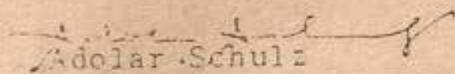
lhendo a importância até 20 de julho de 1982, através de guias de recolhimento fornecidas pelo Sindicato Profissional. Esta verba será destinada a fins assistenciais aos comerciários, de conformidade com os Estatutos Sociais.

24º COMPENSAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO - As empresas, respeitando o número de horas de trabalho contratual semanal, poderão ultrapassar a duração normal diária de 8 (oito) horas, até o máximo legal permitido, visando a compensação de horas não trabalhadas aos sábados, sem que este acréscimo seja considerado como horas extras. A compensação é extensiva a todos os empregados pertencentes às empresas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho.

25º RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS - Antes de encaminhar qualquer reclamatória à Justiça do Trabalho, o Sindicato procurará resolver de forma harmoniosa as questões com a empresa, no sentido de evitar congestionamento de reclamações.

26º HOMOLOGAÇÕES DE RESCISÕES DE CONTRATO DE TRABALHO -

a) Não poderá o Sindicato dos Empregados, assistir, através de seu departamento Jurídico, reclamações trabalhistas que pleiteem títulos já homologados pelo mesmo Sindicato, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho, ressalvando-se outros títulos ou diferenças consideradas no tempo;


Adolar Schulz

Presidente do Sindicato dos
Empregados no Comércio de
Joinville.

b) Pagamento por parte dos empregados não sindicalizados do valor igual a uma mensalidade dos associados do Sindicato Profissional, em cada rescisão de contrato que este homologará, através de seu departamento criado para esta finalidade.

27º PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO DA CONVENÇÃO - Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor de referência regional por infração, em caso de descumprimento das obrigações de fazer, relativas às cláusulas da presente Convenção Coletiva de Trabalho, desde que após notificadas não sejam cumpridas dentro de 30 (trinta) dias subsequentes, a qual reverterá em benefício da parte prejudicada.

28º CATEGORIAS DIFERENCIADAS - Aos empregados que estejam enquadrados em categorias profissionais diferenciadas, nos termos da lei, não se aplicam as disposições desta Convenção Coletiva de Trabalho.

29º VIGÊNCIA - A vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 1982 até 30 de abril de 1983.

E, por se acharem justos e contratados, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 3 (três) vias datilografadas com igual teor e para fins de direito.

JO INVILLE, 28 de abril de 1982.


Lourival Amândus May

Presidente do Sindicato dos
Lojistas do Comércio de
Joinville.

NO PRÓXIMO BOLETIM INFORMATIVO ESTAREMOS PUBLICANDO
NA ÍNTEGRA, A CONVENÇÃO FIRMADA COM A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA PARA O COMÉRCIO QUE
NÃO SE ENQUADRA AO SINDICATO DOS LOJISTAS, OU SEJA, SUPERMERCADOS, COMÉRCIOS ATACADISTAS, ETC ...

O PODER DE FISCALIZAR

Algumas empresas de nossa cidade, estão cometendo sérias irregularidades:

- Não registram seus empregados;
- Obrigam os empregados a assinar papéis (contratos, recibos, vales, etc) em branco ou sem estarem preenchidos;
- Não possuem livro ou relógio ponto;
- Não pagam horas extras;
- Não fornecem comprovantes de pagamento;
- Obrigam os empregados a trabalhar nos domingos e feriados.

O Sindicato não tem poderes para atuar, multar ou obrigar as empresas a porem um fim a estas questões ou fazê-las cumprir a lei.

Esse poder quem tem, é o Ministério do Trabalho.

O Sindicato, sempre que tem conhecimento dessas e outras irregularidades, solicita a intervenção do Ministério do Trabalho, a fim de solucionar estes problemas. Tem sido atendido e, em muitos casos, com sucesso.

Portanto, os empregados devem denunciar todas as irregularidades existentes nas suas empresas (não é necessário a identificação), a fim de que o Sindicato possa solicitar os serviços da Subdelegacia Regional do Trabalho desta cidade, a qual providenciará a fiscalização e, se necessário, a autuação.

O Sindicato porém, tem, na Justiça do Trabalho, poderes para exigir o cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho (leia neste jornal). Assim, se sua empresa não está cumprindo qualquer dos itens (até o fornecimento de comprovantes de pagamento), denuncie ao Sindicato, pois o mesmo entrará com uma ação na Justiça do Trabalho, a fim de exigir o cumprimento. Nesta ação, os empregados não aparecem. Quem reclama é o Sindicato.

Se é lei, cumpra-se!

A Lei 6.708 que está em vigor desde novembro/1979, estabeleceu, além do reajuste semestral, outras condições na relação de emprego.

Determinou que o empregado despedido 30 dias antes do reajuste semestral deve receber um salário como multa, além de seus outros direitos.

No nosso caso, o empregado despedido em abril ou outubro, deve receber o pagamento de um salário, sem qualquer desconto.

Mas, atenção: O aviso prévio conta como tempo de serviço para todos os efeitos.

As três hipóteses:

- 1a.) A empresa dá a carta de aviso em 17-03 e diz "dispensado do cumprimento". Você "fica em casa" e recebe seus haveres depois de 30 dias;
- 2a.) A empresa dá a carta do aviso em 17-03 e diz "saída imediata" (aviso prévio indenizado). Você recebe os haveres dias depois.

3a.) A empresa dá a carta do aviso em 17-03 e você trabalha os 30 dias com redução de duas horas por dia.

Em todos os casos, você recebe o aviso prévio. E recebe ainda, mais 1/2 avos de férias e 13º salário, etc., sobre este período.

Em todos os casos, você tem direito ainda a cobrar o salário de multa, previsto na Lei 6.708/79.

Coisas que você não deve esquecer

Quando você fichar numa firma TENHA CUIDADO PARA NÃO ASSINAR A "DISPENSA DO AVISO PRÉVIO". Não assine papéis em branco ou sem estarem preenchidos.

Toda vez que assinar um papel na firma (contrato, carta de dispensa, recibo) PEGUE UMA CÓPIA PARA VOCÊ.

Quando a firma fizer pagamento, conte o dinheiro ou confira o cheque ANTES de assinar o recibo.

Sempre que você tiver que assinar algum papel (contrato, carta de dispensa, recibo, envelope de pagamento), confira a DATA.

Não assine com data atrasada.

Quem tiver mais de um ano de firma, quando sair, dispensado ou por acordo, FAÇA O ACERTO DE CONTAS NO SINDICATO.

Procure o Sindicato antes de fazer qualquer "ACORDO" com a empresa, principalmente quando ela está propondo.

Não assine pedido de dispensa na empresa. Procure antes o Sindicato.





SÓ
8 HORAS
POR
DIA

Os primeiros trabalhadores brasileiros foram os vidreiros, chapeleiros, tipógrafos, tecelões, metalúrgicos, ferroviários... Esses operários trabalhavam até 16 horas por dia. E não eram só os homens. Mulheres e crianças também. E todos viviam miseravelmente. As condições de trabalho eram péssimas. Lutar contra estas condições era às vezes questão de vida ou morte.

Os trabalhadores foram sentindo então, a necessidade de se organizarem para diminuir as horas de trabalho.

Nos Estados Unidos, depois de muitos anos de luta, os trabalhadores conseguiram se organizar e marcar uma greve geral para o dia 1º de Maio de 1886, em Chicago. A finalidade da greve geral era conseguir a jornada de 8 horas de trabalho.

Enquanto os trabalhadores organizavam a greve, os patrões chamaram a polícia para reprimir com a força as manifestações dos operários. A polícia cercou e atirou contra os operários que estavam reunidos. Matou muitos trabalhadores homens, mulheres e crianças. Levou outros para a cadeia.

No ano seguinte, os quatro operários que dirigiram a luta e que estavam presos, foram enforcados em praça pública.

Mas os trabalhadores não se amedrontaram e continuaram o mesmo movimento para a jornada de 8 horas de trabalho.

E, para que nenhum trabalhador se esqueça destes fatos, a classe operária do mundo todo escolheu o dia 1º de Maio como o Dia Internacional dos Trabalhadores.

E hoje, vemos tantos companheiros trabalhando mais do que 8 horas por dia. Alguns, por questão de sobrevivência, outros por imposição das empresas. Esta política reforça o fenômeno do desemprego. Precisamos nos unir e lutar pelo fim das horas extras como forma de combater o desemprego.

TRABALHADOR
UNE-TE AO TEU
SINDICATO.

COPA: FECHAMENTO DO COMÉRCIO

No dia 7 de junho o Sindicato dos Lojistas do Comércio de Joinville encaminhou ao Sindicato dos Empregados no Comércio de Joinville uma proposta referente a fixação dos horários do comércio durante a realização da Copa do Mundo, que permitia o fechamento das lojas durante os jogos da seleção brasileira, porém exigindo compensação através de desconto das férias ou horas extras.

Para o presidente do sindicato dos comerciantes, Adolar Schulz, a proposta foi injusta, tendo em vista que muitas outras categorias profissionais foram liberadas e não tendo que recuperar as horas dispensadas, além do que muitos comerciantes já tinham concordado com o fechamento das lojas durante os jogos da seleção brasileira sem qualquer tipo de recuperação.

Como a proposta patronal foi entregue praticamente encima da hora, não houve condições de se realizar uma assembléia geral dos comerciantes para apreciá-la. O Sindicato dos empregados resolveu então reunir sua diretoria, quando elaborou uma contra-proposta para que a classe não saísse prejudicada. Ou seja: liberação de todos os comerciantes nos horários dos jogos da seleção brasileira, sem que haja compensação ou qualquer outro tipo de desconto das horas não trabalhadas, como forma de retribuição ao esforço e dedicação empreendido pela classe. Uma forma de gratificar o comerciante pelo excesso de trabalho, principalmente por ocasião de datas festivas.



CAIXAS

Não entreguem seus caixas antes de conferir com o responsável. Exijam que essa conferência seja realizada antes do término do seu expediente. Se você ficar além do horário conferindo, exija o pagamento da hora extra.

Não aceitem falta de valores em conferência realizada sem a sua presença. Não assinem vales de valores que faltam no caixa que a empresa não conferiu com você.

Quando você entregar valores, antes do encerramento final do caixa, exija recibo assinado pela pessoa responsável.

Lembre-se: com três meses de caixa você recebe cr\$ 3.653,76 como "quebra de caixa"; e com 6 meses na função, cr\$ 3.985,92. Ou seja, você só recebe 20 por cento do salário normativo.

Mães Comerciantes

Reconhecemos as dificuldades que as comerciantes encontram em deixar seus filhos em mãos de pessoas carinhosas, atenciosas e responsáveis. Sem falar no preço que isso custa.

Embora existam em nossa cidade, algumas creches, a mãe comerciante se depara com o horário de trabalho, principalmente à noite, nos períodos de festas, quando as empresas prorrogam o atendimento à população.

A lei diz que é obrigação das empresas manter creches, porém estas alegam o número reduzido de trabalhadoras. Sabemos que muitas empresas pertencem ao mesmo grupo: são lojas com nomes e/ou especialidades diferentes, mas que pertencem ao mesmo dono. Assim, as empresas têm número de mulheres trabalhando, que justificam a criação de creches.

O Sindicato então, está estudando a possibilidade de manter uma creche para as mães que trabalham no comércio e que sejam associadas.

A fim de que possamos apurar o interesse pela criação de mais este serviço, solicitamos às mães comerciantes que preencham o questionário encartado neste jornal e o encaminhem ao Sindicato, pessoalmente ou por correspondência, até o dia 15 de julho.

COMERCIÁRIO

VOCÊ DEVE SE SINDICALIZAR

"Uma andorinha não faz verão". O ditado é velho e serve para você comerciante que ainda não se sindicalizou.. Sozinho dificilmente você conseguirá ter suas reivindicações atendidas. A união faz a força. Se integrando ao Sindicato terá quem lute por você comerciante. O Sindicato é um órgão de defesa da classe. Quanto maior o número de associados, maior será a sua força de luta.

Para se sindicalizar é muito fácil. Basta que você assine a proposta de sócio, entregue duas fotografias 3x4 e apresente a carteira profissional. A partir desse momento, terá direito a todos os benefícios do Sindicato, com exceção do serviço odontológico que requer uma carência de seis meses.



Aumento da Mensalidade

Em função dos reajustes salariais ocorridos no mês de maio, o Sindicato teve majorada a sua folha de pagamento - honorários médicos, de dentistas e funcionários em geral - em aproximadamente 50 por cento. Consequentemente, o Sindicato se viu obrigado, face as suas atribuições, aumentar a mensalidade. O reajuste salarial no mês de maio, na primeira faixa, foi de 48,73 por cento, mas o reajuste na mensalidade ficou abaixo desse índice, em 41 por cento. Dessa forma, a mensalidade de Cr\$ 270,00 passou para Cr\$ 380,00.

Taxa Dentária

A taxa dentária também sofreu reajuste. De 50 por cento. Pode parecer muito. Mas você associado deve lembrar que este é um serviço oneroso para o Sindicato. Os dentistas tiveram seus honorários reajustados e além disso houve o encarecimento do material dentário.

A hora marcada para tratamento simples custa agora Cr\$ 100,00.

A hora marcada para tratamento de canal custa agora Cr\$ 300,00.

Um lembrete: quando você falta, o profissional fica parado e, consequentemente você está tirando o atendimento de outro associado. O afluxo se torna maior, congestionando os atendimentos. Se você marcou hora, faça o possível para comparecer, ou pelo menos, avise com bastante antecedência para que outro associado possa ser atendido no seu lugar.

ENCLAT/82

O ENCLAT - Encontro da Classe Trabalhadora - surgiu como preparatória para a I CONCLAT - Conferência Nacional da Classe Trabalhadora, realizada em São Paulo no ano passado, com mais de 5 mil trabalhadores de todo o Brasil.

O ENCLAT - de 1982 será realizado em duas fases. A primeira será regional, nos dias 24 e 25 de julho, possivelmente em Chapecó, Lages, Caçador, Brusque, Joinville, Florianópolis e Criciúma. A segunda fase será realizada no dia 31 de julho em Florianópolis, reunindo delegados de todas as categorias do Estado. Nesta ocasião serão discutidos os mais diversos assuntos e tiradas as conclusões para serem apresentadas no Congresso Nacional dos Trabalhadores, provavelmente em Santos ou Rio de Janeiro, nos dias 27, 28 e 29 de agosto.